

**PORTARIA Nº 1.794, DE 10 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.067473/2013-86, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à INSTITUTO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO HUMANA - INTECH, com sede à Rua 1 - Morada do Bosque nº 3A - Bairro Vila Romualdo, na localidade de Paço do Lumiar/ MA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 106.30 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 1.873, DE 10 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.026836-2011-61, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23/08/2011, a permissão outorgada à UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, serviço esse outorgado por meio da Portaria nº 302, de 09 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 1998.

Art. 2º A execução do Serviço de Radiodifusão, cuja Permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 1.880, DE 10 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.001087/2012-41, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 09/08/2011, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SÃO FRANCISCO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Itaúna, estado de Minas Gerais, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 211, de 08 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 1999.

Art. 2º A execução do Serviço de Radiodifusão, cuja Permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 1.883, DE 4 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do artigo 26 da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2013, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pelas Portarias nº 85, de 10 de março de 1994, e nº 112, de 22 de abril de 2013, tendo em vista o que consta no processo nº 53000.050750/2010-79, com fulcro na Nota Técnica nº 7715/2015/SEI-MC, na forma prevista no artigo 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conhecer e dar parcial provimento ao recurso administrativo interposto pela SOCIEDADE MOGIANA DE RADIO-DIFUSÃO LTDA, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no canal 210, no Município de Águas de Lindoia, Estado de São Paulo, para substituir a penalidade de suspensão constante da Portaria nº 974, de 3 de julho de 2012, do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, publicada no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2012, em multa no valor de R\$ 315,52 (trezentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos) e lhe atribuir 2 (dois) pontos, em função dos novos critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria MC nº 112, de 22 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 1.927, DE 10 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.000011/2011-17, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTA ROSA, com sede à Sítio Santa Rosa Nº S/N - B. Centro Zona Rural, na localidade de APODI / RN, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 1.945, DE 10 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.065377/2012-12, resolve:

Art. 1º Extinguir, a pedido da EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A, a consignação referente ao canal 210E, na localidade de Fonte Boa, estado do Amazonas, para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 2.063, DE 11 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Dar publicidade a autorização para execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, deferidas as entidades listadas em anexo.

ANDRÉ FIGUEIREDO

## ANEXO

Nº DA PORTARIA	ENTIDADE	MUNICÍPIO	UF	CANAL	GERADORA	Nº DO PROCESSO
2035	M.V.L - Comunicare Telecomunicações Ltda	Xinguara	PA	15	Rádio e Televisão OM Ltda	53900.026846/2016-68
2034	M.V.L - Comunicare Telecomunicações Ltda	Rondon do Pará	PA	16	Rádio e Televisão OM Ltda	53900.026863/2016-03
2031	M.V.L - Comunicare Telecomunicações Ltda	Novo Repartimento	PA	16	Rádio e Televisão OM Ltda	53900.026876/2016-74
2032	Televisão Verdes Mares Ltda	Granja	CE	39	Televisão Verdes Mares Ltda	53900.028948/2016-18
2036	M.V.L - Comunicare Telecomunicações Ltda	Tucumã	PA	14	Rádio e Televisão OM Ltda	53900.026852/2016-15
2033	Sistema Timon de Radiodifusão Ltda	Mauriti	CE	14	Sistema Timon de Radiodifusão Ltda	53900.026647/2016-50
2038	Televisão Verdes Mares Ltda	Moraújo	CE	31	Televisão Verdes Mares Ltda	53900.028950/2016-97
2039	Sistema Timon de Radiodifusão Ltda	Pacajus	CE	40	Sistema Timon de Radiodifusão Ltda	53900.026649/2016-49
2037	Televisão Verdes Mares Ltda	Iracema	CE	31	Televisão Verdes Mares Ltda	53900.028954/2016-75
2046	TV Diário Ltda	Ilcapuí	CE	24	TV Diário Ltda	53900.027719/2016-86